

Dispõe sobre: REAJUSTE DOS VENCIMEN
TOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de
Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

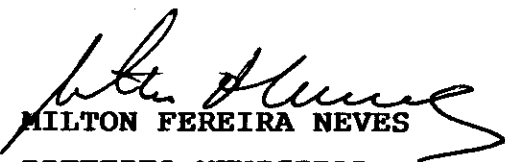
ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste sobre os vencimen
tos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, para o mês
de fevereiro de 1990, extensivo aos Inativos, de acordo com o ín
dice de Preços ao Consumidor (IPC) apurado neste mês, pela Funda
ção Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ARTIGO 2º - Fica o setor de Contabilidade da Câmara Muni
cipal autorizado a arredondar para mais ou para menos, as frações
de centavos verificadas no cálculo do valor em decorrência do rea
juste determinado por Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se neces
sário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi
cação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de
1990.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de fevereiro de 1990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e
Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

